

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

A Escola Santo Agostinho, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com o Edital do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para o ano letivo de 2025, torna público o presente **Termo Aditivo**, com vistas à reposição de **vagas remanescentes**, conforme as seguintes disposições:

1. OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade disciplinar a **reposição de vagas remanescentes** do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), assegurando a transparência e igualdade de oportunidades aos candidatos interessados.

2. CRONOGRAMA DE ADMISSÃO

O processo de admissão para as vagas remanescentes obedecerá ao seguinte calendário:

- Inscrição:** 11/02/2025 a 18/02/2025, até as 23 horas.
- Entrega de documentos:** 11/02/2025 a 20/02/2025, no horário comercial (7h30 às 16h00).
- Divulgação dos resultados:** 27/02/2025, a partir das 14h00.
- Matrícula:** 28/02/2025, das 7h30 às 15h30.

3. QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

As vagas remanescentes disponíveis são as seguintes:

Período/Ano	Vagas	Vagas para PcD	Turno	Idade	Requisito de Escolaridade
1º ano	01	00	Integral	-	Declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar
2º ano	01	00	Integral	-	Declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar
3º ano	01	00	Meio Turno	-	Declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar
4º ano	12	00	Meio Turno	-	Declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar
5º ano	02	00	Meio Turno	-	Declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar

Total de Vagas Remanescentes: 17

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os requisitos de participação, documentos exigidos, critérios de seleção e demais disposições do Edital original permanecem inalterados.

4.2. As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) seguirão as diretrizes estabelecidas no Edital principal.

4.3. O não comparecimento nas datas estipuladas resultará na eliminação do candidato, sem possibilidade de recurso.

Bragança Paulista, 07 de fevereiro de 2025.



Débora de Lima Michelotto
Diretora

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

A ESA - Escola Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob o nº 17.222.969/0019-39, com sede no município de Bragança Paulista/SP, à Rua Santa Bárbara, 588, bairro Vila Aparecida, CEP.: 12.912-680, mantida pela Sociedade Inteligência e Coração, entidade sem fins lucrativos e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0001-00 e com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Mato Grosso, nº 960, 10º andar, bairro Santo Agostinho, CEP.: 20.190-085, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a lei complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, o decreto nº 11.791/2023 e legislações correlatas, torna público as normas regentes para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para o ano letivo de 2025.

1. DAS REGRAS GERAIS

- 1.1 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no ano letivo de 2025, será realizado em observância ao princípio da universalidade do atendimento, pressupondo a seleção de bolsistas de acordo com o perfil socioeconômico do grupo familiar do candidato(a).
- 1.2 Para **concorrer** a uma bolsa de estudo para o ano letivo de 2025, o responsável legal do candidato(a) deverá atender, **cumulativamente**, ao requisito de escolaridade e faixa etária (vide item 3.1); renda familiar bruta mensal per capita, de no máximo o valor de **um salário mínimo e meio mensal** (vide itens 4.5, 5.1, 5.2 e 6.1) e cumprir as condições socioeconômicas previstas neste edital.
- 1.3 Será analisado o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio, este refere-se aos bens adquiridos que devem ser compatíveis com a renda do grupo familiar, apresentada durante este processo. O econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.
- 1.4 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para o ano letivo de 2025 seguirá as seguintes etapas descritas abaixo:
 - a) Inscrição (Preenchimento completo do Formulário On line de Análise Socioeconômica - FASE)
 - b) Entrega dos documentos
 - c) Avaliação Socioeconômica
 - d) Entrevista com Assistente Social
 - e) Visita Domiciliar
 - f) Divulgação do resultado dos(as) candidatos(as) classificados na Avaliação Socioeconômica
 - g) Matrícula
- 1.5 Quando o candidato(a) for pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, o seu responsável legal, deverá informar esta condição, no preenchimento do FASE - Formulário Online de Análise Socioeconômica.
- 1.6 A ausência de informação relacionada à pessoa com deficiência configurará a participação do candidato(a) no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 1.7 É obrigatório o cumprimento de todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) para Alunos Novatos, ingressantes no ano letivo de 2025, será realizada do dia 30 de setembro de 2024 até o dia 06 de outubro às 23 horas.
- 2.2 O responsável legal do candidato(a) deve se inscrever pela internet, através do preenchimento do FASE - Formulário de Avaliação Socioeconômica no site <https://escolasantoagostinho.org.br>.
- 2.3 Após finalizar o preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica, o responsável deverá imprimir, assinar e posteriormente anexar junto à relação de documentos comprobatórios (vide item 4.5), que deverá ser entregue, em envelope lacrado, na secretaria da Escola Santo Agostinho, na data determinada para a entrega dos documentos (vide item 4.1).
- 2.4 Serão consideradas válidas as inscrições feitas no prazo estabelecido, devendo o responsável legal do candidato(a) seguir os procedimentos indicados neste edital.
- 2.5 O período de inscrições e entrega da documentação poderá ser prorrogado, caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 Serão ofertadas vagas para a educação básica - educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), conforme quadro abaixo:

Período/Ano para 2025	Vagas	Vagas para PcD	Turno	Idade	Requisito de Escolaridade
1º período	23	00	Integral	4 (quatro) anos completos até 31/03/2025	Em caso de ter frequentado escola anteriormente apresentar declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar conforme Resolução nº2 de 09 de outubro de 2018.
1º período	23	01	Meio Turno	4 (quatro) anos completos até 31/03/2025	Em caso de ter frequentado escola anteriormente apresentar declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar conforme Resolução nº2 de 09 de outubro de 2018.
2º período	00	00	Integral	-	Apresentar declaração de escolaridade da série pretendida e/ou Histórico Escolar conforme Resolução nº2 de 09 de outubro de 2018
1º ano	00	00	Integral	-	
2º ano	00	00	Integral	-	
3º ano	00	00	Meio Turno	-	
4º ano	00	00	Meio Turno	-	
5º ano	00	00	Meio Turno	-	
Total de Vagas	46	01	-	-	

- 3.2 Será reservada 1 (uma) vaga por período/ano para candidato Pessoa com Deficiência, conforme o quadro de vagas deste edital e inscrições realizadas no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), sendo necessário o cumprimento dos requisitos conforme itens 1.4 a 1.7.
- 3.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência não poderão ser preenchidas por pessoas que não tenham deficiência.
- 3.4 Serão aceitas inscrições nas turmas em que não há vagas disponíveis, neste edital a título de cadastro de reserva e no caso de haver vagas remanescentes, os candidatos inscritos serão submetidos a todas as determinações previstas neste edital. Confirmando-se a não disponibilidade de vagas a ESA não tem obrigação de convocar os inscritos para vaga reserva.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E DO AGENDAMENTO DA ENTREVISTA SOCIAL

- 4.1 Entrega do Formulário de Avaliação Socioeconômica assinado e documentação comprobatória solicitada (vide item 4.5), em envelope lacrado, na secretaria da Escola Santo Agostinho durante todo o período de inscrição e até, no máximo, o dia 15 de outubro às 16h00, ou seja, período de entrega de documentação começa em 30 de setembro de 2024 e vai até 15 de outubro de 2024 em horário comercial das 7h30 às 16h00 (exceto aos sábados, domingos e recesso escolar do dia 14/10/24). Findado esse prazo, não serão mais aceitos quaisquer tipos de documentação.
- 4.2 Posteriormente a entrega dos documentos será agendada a entrevista social presencial com o Assistente Social, com data previamente definida pela Escola Santo Agostinho (vide item 5.1 a 5.4), de acordo com a Análise Socioeconômica (vide item de 7.1 a 7.5).
- 4.3 Caso seja necessário, o Assistente Social poderá solicitar documentação complementar para melhor análise do perfil socioeconômico.
- 4.4 Os processos que tiverem a documentação incompleta (vide item 4.5) não serão aceitos.
- 4.5 Para a realização da avaliação socioeconômica, o responsável legal do candidato(a) deverá apresentar cópias dos seguintes **documentos comprobatórios**:

1- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR	
1.1	Certidão de Nascimento do(a) <u>candidato(a)</u> .
1.2	Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade atualizada <u>somente do(a) candidato(a)</u> .
1.3	Carteira de Vacinação com atestado de regularidade das vacinas <u>somente do candidato(a)</u> .
1.4	Certidão de Nascimento para solteiros e menores de 12 anos que não possui documento de identificação.
1.5	RG - Carteira de identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
1.6	CNH - Carteira Nacional de Habilitação: apresentar se possuir.
1.7	CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
1.8	Carteira de Trabalho Digital de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (selecionar o item: Todos os Dados da Carteira – Todos os Dados Pessoais – TODOS OS CONTRATOS). Retirar no site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho



1.9	Extrato Previdenciário de CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Tipo de Extrato: Vínculos, contribuições e remunerações. (folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador). Retirar no site: https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario
1.10	DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO – CONSTA / NADA CONSTA de todos os membros do grupo familiar/inclusive das crianças. Retirar no site: https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta
1.11	Comprovante do cadastro no CAD ÚNICO – Cadastro Único (a renovação deve ser a cada dois anos). • Caso haja alteração no grupo familiar antes da data de vencimento do documento, é necessário que faça a atualização dos dados no órgão competente e apresente o comprovante atualizado.
1.12	Documento oficial de guarda, tutela e adoção, se for o caso.
1.13	Se for Pessoa com Deficiência: O candidato, ou seu responsável legal, deverá apresentar laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional, interdisciplinar e subscrito por profissionais habilitados, que considere: a capacidade do candidato ser incluído em classe comum de ensino regular; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e restrição de participação. Deverá constar ainda, solicitação de apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, a fim de que a Unidade, avalie a possibilidade de equiparação, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal 13.146/2015. Caso não tenha acesso ao laudo biopsicossocial, apresentar: Laudo médico, se Pessoa com Deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e atualizações da Lei Federal 13.146/ 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
1.14	Comprovante de endereço recente. Caso não haja comprovante formal de endereço, apresentar declaração simples assinada pelos representantes dos equipamentos públicos em que seja cadastrado (CRAS - Centro de Saúde) e/ ou liderança comunitária.
1.15	Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de todos os veículos (CRLV) que a família possui.
1.16	Cópia da Certidão Negativa de Propriedade de Veículo, para os maiores de 18 anos que residem na mesma casa. Retirar no site: https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade
1.17	Certidão de Casamento dos componentes do grupo familiar para aqueles que são legalmente casados. Se separado ou viúvo apresentar certidão de casamento com a devida averbação.
1.18	Certidão Pública de União Estável. Caso não haja oficialização da união estável apresentar Declaração de próprio punho assinadas pelos conviventes.
2- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE RENDA DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR	
2.1	Assalariado: apresentar os 3 (três) últimos contracheques.
2.2	Assalariado com comissão ou hora extra: apresentar os seis últimos contracheques.
2.3	Estagiário e/ou Jovem Aprendiz: apresentar contrato de estágio e comprovante de recebimento da bolsa-auxílio referente ao último mês e Carteira de Trabalho Digital.
2.4	Aposentado e/ou Pensionista: apresentar extrato de pagamento de benefício emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Retirar no site: https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario
2.5	Empregados Domésticos registrados com Carteira de Trabalho: apresentar os três últimos comprovantes do eSocial, com Demonstrativo dos Valores Devidos/ Recibo de Salário.
2.6	Em caso de Pensão Alimentícia: apresentar o recibo, depósito e/ ou comprovante do pagamento/ou recebimento.

	Anexar decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento com o valor da pensão alimentícia.
2.7	Se for Trabalhador Autônomo ou do Mercado Informal: Declaração simples de próprio punho constando o nome completo, número do Documento de Identidade, CPF, a atividade de trabalho desenvolvida e a renda média bruta. Anexar guias de recolhimento do INSS, compatíveis com a renda declarada. <u>Extrato bancário dos três últimos meses de todas as contas bancárias em casos de trabalhadores autônomos e informais</u> . Apresentar CCS - Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional retirar no Banco Central do Brasil. Acessar o site: https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=registrato.bcb.gov.br&authorization_id=1885341e781
2.8	Sócios e Dirigentes de Empresas: apresentar contrato social da empresa, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Pró-labore dos 3 últimos meses, Demonstrativo de Resultados, Balanço e Balancete Contábil. Em caso de empresa inativa ou em baixa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa.
2.9	MEI – Microempreendedor Individual: apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), feita no Portal do Simples Nacional. Anexar histórico das Notas Fiscais Emitidas no ano vigente/ 2024. <u>Extrato bancário dos três últimos meses de todas as contas bancárias</u> . Apresentar CCS - Cadastro de Clientes Sistema Financeiro: https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=registrato.bcb.gov.br&authorization_id=1885341e781
2.10	Provento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis: apresentar contrato de locação e o último comprovante de recebimento.
2.11	Ajuda Financeira: Em caso de ajuda financeira identificar através de cópia do documento de identidade o doador e apresentar declaração simples, especificando os motivos, condições, periodicidade e valores. Caso haja, anexar extrato bancários referentes ao valor recebido.
2.12	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF: apresentar a declaração completa acompanhada do recibo referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la, conforme as normas da Receita Federal do Brasil.
2.13	ISENTOS da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF: apresentar comprovante que consta no site da Receita Federal: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
2.14	Se for Desempregado: apresentar Declaração de próprio punho informando a situação de desemprego e o não exercício de qualquer atividade remunerada. Em caso de recebimento de Seguro-Desemprego: apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista. Retirar no site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/seguro-desemprego/consulta
3 - COMPROVANTES DE RECEBIMENTOS DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1	Se for Beneficiário de Políticas Públicas: As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, dentre outros, devem entregar o Extrato Bancário de Pagamento do Benefício do último mês recebido.
3.2	BPC - Benefício de Prestação Continuada. Retirar o documento pelo site: https://meu.inss.gov.br/#/grupo/beneficios-assistenciais
3.3	Auxílio Reclusão. Retirar o documento pelo site: https://meu.inss.gov.br/#/grupo/auxilio-reclusao
3.4	Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
3.5	Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5. DA ENTREVISTA SOCIAL

- 5.1 Serão convocados para a entrevista social os candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme o quadro de vagas (vide item 3.1), de acordo com a análise socioeconômica e parecer técnico emitido pelo Assistente Social, conforme descrito no item 7 deste edital.
- 5.2 A ESA - Escola Santo Agostinho divulgará, na secretaria escolar, no dia 23 de outubro de 2024, o cronograma com o dia e horário previamente estabelecidos para que os candidatos compareçam à entrevista social.
- 5.3 A entrevista social, conduzida presencialmente pelo Assistente Social da Escola Santo Agostinho, tem como objetivo a aproximação com a família e a confirmação das informações fornecidas pelo responsável legal do(a) candidato(a) acerca do grupo familiar.
- 5.4 A entrevista social será realizada na sede da ESA - Escola Santo Agostinho, localizada na Rua Santa Bárbara, 588, Bairro Vila Aparecida, Bragança Paulista/SP, em data e horário previamente agendados.
- 5.5 O não comparecimento à entrevista social poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

6. DA VISITA DOMICILIAR

- 6.1 O serviço social da ESA Escola Santo Agostinho poderá realizar visita domiciliar, caso necessite de informações complementares para melhor análise do perfil socioeconômico e fundamentação do parecer técnico da assistente social.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 7.1 No processo de avaliação socioeconômica, o Assistente Social aferirá se a renda familiar bruta mensal per capita não excede o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para a concessão de uma bolsa de estudo integral, conforme estabelecido no LC 187/2021 e Decreto nº11.791/2023.
- 7.2 Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Será indeferido o pedido do responsável legal do candidato(a) que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, sendo a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar.
- 7.3 Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato (vide item 4.5 - Documentos Obrigatórios de Renda de Todos os Integrantes do Grupo Familiar).
- 7.4 O Assistente Social realizará a análise do formulário de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo responsável legal do candidato(a) para verificar o perfil socioeconômico do grupo familiar, considerando o item 1.3 e a emissão do parecer técnico.
- 7.5 Após a análise dos documentos apresentados, o Assistente Social poderá solicitar documentos complementares para auxiliar na análise, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los em prazo estipulado pelo Serviço Social.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A lista com os nomes dos candidatos classificados será divulgada em ordem alfabética, na secretaria escolar, sede da ESA - Escola Santo Agostinho - Rua Santa Bárbara, 588, Bairro Vila Aparecida, Bragança Paulista/SP, a partir das 14 horas, do dia 13 de dezembro de 2024.
- 8.2 Apenas o resultado final divulgado confere direito à matrícula.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1 O responsável legal do candidato(a) deverá efetuar a matrícula no período de 16 a 18 dezembro de 2024 na secretaria escolar da ESA Escola Santo Agostinho, das 7h30 às 15h30.
- 9.2 Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os candidatos inscritos no cadastro de reserva serão convocados para cumprimento das etapas previstas no edital e se forem confirmadas todos os critérios deste Edital, serão chamados para efetivação da matrícula.
- 9.3 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o responsável legal do candidato(a) deverá requerê-la, por escrito, na secretaria da ESA Escola Santo Agostinho.
- 9.4 Caso haja desistência do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.
- 9.5 De acordo com o Decreto 11.791/2023, a ESA - Escola Santo Agostinho fará o cancelamento da matrícula, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do aluno ou qualquer outra limitação impeditiva, mesmo após iniciado o ano letivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 10.1 Será eliminado, automaticamente, do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) o responsável legal do candidato(a) que:
 - a) Não entregar os documentos solicitados no item 4.5 no prazo estabelecido no edital;
 - b) Prestar declarações, informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%);
 - c) Não preencher o requisito de renda, disposto nos itens 1.2 e 7.1, ainda que verificado posteriormente à matrícula ou caso seja constatada a alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar do aluno a qualquer momento do ano letivo;
 - d) Não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica e da matrícula na data agendada pela Escola (vide itens 4.1 e 9.1);
 - e) Não efetuar a matrícula no período determinado neste edital;
 - f) Não comparecer à entrevista com a assistente social.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

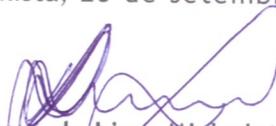
- 11.1 As bolsas de estudo previstas neste edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na ESA - Escola Santo Agostinho, sediada a Rua Santa Bárbara, 588, Bairro Vila Aparecida, Bragança Paulista/SP.
- 11.2 A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Interno e do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da gratuidade.
- 11.3 A bolsa de estudo tem validade de 1 (um) ano, sendo necessário o bolsista submeter-se ao processo de renovação anual com aferição do perfil socioeconômico pelo profissional do serviço social.

- 11.4 É de responsabilidade do responsável legal do candidato(a), obter informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%).
- 11.5 O resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) somente terá validade para as vagas ofertadas neste edital.
- 11.6 Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica não serão devolvidos.
- 11.7 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que se fizerem necessárias.
- 11.8 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%).
- 11.9 Caso não haja número suficiente de inscritos ou matriculados, a ESA Escola Santo Agostinho reserva-se no direito de cancelar a oferta da turma ou efetuar outro Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%).
- 11.10 Fica instaurada a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo - CCBE, composta pela diretora, secretária e assistente social da ESA e coordenação de assistência social da Sociedade de Inteligência e Coração para definição das regras do processo, resultado e situações não previstas neste edital.

12. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 12.1 A ESA - Escola Santo Agostinho está comprometida com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais.
- 12.2 Neste sentido, assegura que o tratamento dos dados pessoais de adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do candidato neste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%). Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais.
- 12.3 A participação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) implica no consentimento do tratamento dos dados pessoais do candidato menor (criança) e autorização para divulgação do nome do aprovado na relação que será fixada na sede da ESA Escola Santo Agostinho e/ou divulgada no seu site.
- 12.4 Em casos de dúvidas relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, consulte nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais <https://escolasantoagostinho.org.br> e ainda, se necessário, entre em contato pelo e-mail: privacidade@redelius.com.br.

Bragança Paulista, 23 de setembro de 2024.



Débora de Lima Michelotto
Diretora

ESA - Escola Santo Agostinho
Rua Santa Bárbara, 588, Bairro Vila Aparecida, Bragança Paulista/SP
Tel.:(11) 4034-1771 - 4032-8164 | www.escolasantoagostinho.org.br